



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Luis Catelan, 230 - Telefax – (027)3724-1177

CEP - 29725-000 - MARILÂNDIA – ES

camara@marolnet.com.br

15-08-1980

RESOLUÇÃO Nº. 052 DE 14 DE AGOSTO DE 2006.

EMENTA: AUTORIZA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA A FIRMAR CONVÊNIO COM O BANCO DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marilândia do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e Eu Promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

ARTIGO PRIMEIRO – Fica o Presidente da Câmara Municipal de Marilândia autorizado a firmar convênio com o Banco do Brasil, Agência Marilândia, objetivando a concessão de empréstimos.

Parágrafo Único: O empréstimo de que trata o caput deste artigo será sob a forma de consignação em folha de pagamento.

ARTIGO SEGUNDO – Poderão fazer jus a este empréstimo por consignação os vereadores, servidores efetivos ativos, inativos e comissionados desde que seja autorizado pelo ordenador de despesas da Câmara Municipal.

ARTIGO TERCEIRO – Os limites a serem consignados serão impostos pela Instituição Financeira citada no artigo primeiro da presente.

ARTIGO QUARTO - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2006.


TENÓRIO GOMES DA SILVA
Presidente


DJACIR GREGÓRIO CAVERSAN
Secretário

O presente ato foi afixado nesta
Câmara Municipal de Marilândia - ES

em 15/08/2006


SERVIDOR

Aparecida Borges Perin
Assessora Técnica
Marilândia

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO

EM: 15/08/2006


SERVIDOR

Gilmara Passamani Pereira
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MAT. N.º 039